DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos Legislativos	4
Ato de Posse	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 69/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra médica especializada na gestão de médicos junto à Unidade Básica de Saúde (ESF Sônia Maria Dalmazo Sanchez), com carga horária de até 40 horas semanais, para atendimento em unidade e visita domiciliar no município de Mineiros do Tietê.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: GRUPO DE ATIVIDADES MÉDICAS E ASSOCIADAS – INSTITUTO GAMA

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Executivo – Fundo Municipal de Saúde - FMAS

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1039

VIGÊNCIA: DE 20/08/2020 a 20/10/2020

Mineiros do Tietê/SP, 20 de Julho de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece regras a serem observadas pelos agentes políticos, funcionários públicos e prestadores de serviços da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020, para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Sr. MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações e regras estabelecidas no Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), na Lei Federal nº 9.504/97, nas Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

ESTABELECE:

Art. 1º - A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes políticos, durante o período eleitoral de 2020, será admitida exclusivamente em caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo resultar, sob qualquer aspecto, em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

Art. 2º - É vedado aos agentes políticos, funcionários públicos e prestadores de serviços do Poder Legislativo, as seguintes condutas, no âmbito da Câmara Municipal:

a) fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento, exceto adesivos em veículos privados;

b) realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017
www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

c) ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

d) usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

e) usar informações, documentos, vídeos e links constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

f) usar as redes sociais, a página eletrônica (site), o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

g) utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

h) realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em Sessão Plenária, reunião de Comissão ou Audiência Pública;

i) ceder servidor para partido político ou coligação;

j) realizar durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

k) colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

l) usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;

m) fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

n) guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de Vereador;

o) utilizar os recursos públicos mensais para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Art. 3º - Caberá à Mesa Diretora o controle e as medidas administrativas necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo, por qualquer agente político, funcionário ou prestador de serviços, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação aos órgãos públicos e autoridades competentes.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Mineiros do Tietê, 25 de agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente

AFRÂNIO JOSÉ TAVARES BUENO

1º Secretário

Atos Legislativos | **Ato de Posse**

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

TERMO DE POSSE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

No vigésimo quarto dia (24) do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte (2020), às 20:00 (vinte) horas, nesta cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, nas dependências do Plenário "Vereador Miguel Faracco" da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, localizado na Rua Sub Delegado Ferrinho, nº 284, Centro, em Sessão Solene de Posse, sob os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como Presidente o Vereador Sr. Marcos Antônio Rosseto, como 1º Secretário o Vereador Sr. Afrânio José Tavares Bueno, e como 2º Secretário o Vereador Sr. Fábio Amaral, acompanhado dos demais Vereadores, Sr. Geziel Pereira Lima, Sr. Fabio Marcelino Rizzo, Sr. Pedro Fernando de Lima, Sra. Rosemary Arantes e o Sr. Sidney Donisete Gasparotto, compareceu o **Senhor ROGÉRIO JOSÉ TREVISAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 23.540.146-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 136.667.968-77, residente e domiciliado na cidade de Mineiros do Tietê/SP, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de **Vereador da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**, apresentando Declaração de Bens, Termo de Desincompatibilização e Diploma expedido pelo Cartório Eleitoral. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem desempenhar o mandato no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FERERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHAR COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO"**, após o qual o Presidente da Câmara Municipal Vereador Marcos Antônio Rosseto proclamou-o empossado.

Em razão da verdade, é firmado o presente termo.

Plenário "Vereador Miguel Faracco, Mineiros do Tietê, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ TREVISAN
Vereador

Marcos Antônio Rosseto
Presidente da Câmara Municipal

Afrânio José Tavares Bueno
1º Secretário

Fábio Amaral
2º Secretário

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 - Fone: (14) 3646-1399 - Caixa Postal 57 - CEP 17320-000 - MINEIROS DO TIETÊ - Estado de São Paulo
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • camara@camaramineirosdotiete.sp.gov.br